

**ATA DE ABERTURA DO EDITAL N° 1936/2011**

Às dez horas (10:00) do dia vinte cinco (25) de Fevereiro do ano de Dois Mil e Onze (2011), na Sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria n° 14.817/2011, para procederem a abertura dos envelopes relativos ao Edital n° 1936/2011, (Convite), que tem como objeto a **Contratação de Empresa para execução dos serviços de Recuperação da Pintura da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças – localizada a Rua Vereador Luiz Coelho Leal, 814, Vila Sul**. O Extrato do presente Edital foi publicado no dia 18 de Fevereiro/2011 no Jornal da Gazeta de Caçapava, fls. 30 dos autos. Publicado ainda no Mural da Secretaria de Município da Fazenda e na página oficial do Município na Internet. O Edital foi retirado diretamente no Setor de Licitações pelas Empresas Lacava Tintas e Elton Ragagnin (fls. 52) e retirado via internet por treze (13) Empresas, conforme comprova-se através das fls. 54 e 55. Apresentaram propostas à presente Licitação as seguintes Empresas: **T TERRASUL SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES LTDA** (representada através de instrumento procuratório pelo Sr. Jaime dos Santos Medeiros), **J. R. B. BRANDÃO & CIA LTDA** (representada pelo Sócio, Sr. Gilnei Augusto Hammel) e **COMPASSOS ENGENHARIA LTDA** (representada pelo Sócio Sr. Paulo Passos). Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação foram os mesmos analisados pela Comissão, ocasião em que constatou-se ocasião em que constatou-se que a **COMPASSOS ENGENHARIA LTDA** apresentou a **Certidão do INSS vencida em 27/12/2010 e a Certidão Conjunta Federal vencida em 07/01/2011**, considerando que a mesma encontra-se na condição de Micro Empresa, em caso de classificada, será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação do referido documento em situação regular, conforme dispõe o Art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006. As demais Empresas a apresentação de todos os documentos exigidos através do Edital Convocatório, sendo portanto, declaradas **HABILITADAS**. Foi apresentada pela Empresas **J. R. B. BRANDÃO & CIA LTDA e COMPASSOS ENGENHARIA LTDA** a declaração afirmando que estão enquadrados na condição de EPP e/ou ME, fazendo portanto, jus aos benefícios da Lei complementar n° 123/2006. Diante da habilitação parcial de todas as Empresas, esta Comissão decidiu pelo prosseguimento do presente Certame, procedendo a abertura dos envelopes de n° 02 – Propostas Financeiras, o qual verificou-se a apresentação dos seguintes valores pela execução dos serviços ora licitados: **T. TERRASUL: R\$ 28.595,25; J. R. B. BRANDÃO: R\$ 28.805,79 e COMPASSOS: 36.921,04**. Passadas as propostas para apreciação dos Licitantes, não houve nenhuma manifestação de parte destes. Considerando que a Empresa **J. R. B. BRANDÃO & CIA LTDA**, encontra-se na condição de Micro Empresa, poderá exercer o direito assegurado no **Art. 44 § 1° e Art. 45, Inc. I da Lei Complementar 123/2006**, podendo assim, apresentar nova proposta ao presente edital no prazo de até dois **(02) dias úteis** a contar do recebimento desta, devendo o preço ser inferior a proposta mais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

bem classificada. A não apresentação de nova proposta no prazo de até dois (02) dias úteis a contar do recebimento do presente documento, decairá do direito do exercício do referido benefício. Aguarde-se o posicionamento da Empresa **J. R. B. BRANDÃO & CIA LTDA**, após encaminhe-se os autos do presente Processo à Secretaria de Município da Coordenação e Planejamento, para que através dos responsáveis técnicos pelo Projeto, emita Parecer acerca da viabilidade técnica e econômica da execução da obra, sob a análise das Propostas apresentadas. A Comissão se reunirá oportunamente, após o recebimento do Parecer Técnico para proceder a análise e julgamento da presente Licitação. Como nada mais houvesse, lavrou-se a presente Ata, que vai por todos assinada.

**Comissão:**

**Licitante:**

UBIRATAN OLIVEIRA MARQUES

J. R. B. Brandão & Cia Ltda

LUIZ ARISTIDES BITENCOURT DIAS

T Terrasul Serviços Ltda

ELENILTON ILHA FLORES

Compassos Engenharia Ltda

**ATA DE JULGAMENTO DO EDITAL N° 1936/2011**

Aos quatro (04) dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Onze (2011), na Sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria n° 14.817/2011, para procederem a análise e julgamento da Proposta Financeira apresentada ao **Edital n° 1936/2011**, (Convite), que tem como objeto a **Contratação de Empresa para execução dos serviços de Recuperação da Pintura da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças – localizada a Rua Vereador Luiz Coelho Leal, 814, Vila Sul**. Levando-se em consideração o Parecer Técnico acostado às **fls. 109 dos autos**, emitido pelo Corpo Técnico da Secretaria de Município da Coordenação e Planejamento, esta Comissão houve por bem, declarar vencedora a **Empresa J.R.B. BRANDÃO & CIA LTDA**, ao valor global de **R\$ 28.174,17 (Vinte e Oito Mil e Cento e Setenta e Quatro Reais e Dezessete Centavos)** pela execução total da obra, a qual recomenda-se a **HOMOLOGAÇÃO**, devendo a referida Proposta ser **ADJUDICADA**, uma vez que o valor ofertado encontra-se compatível ao valor orçado pela Administração e preço de mercado, atendendo ainda ao disposto no Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações, verificando-se assim a sua plena exequibilidade. Recomenda-se seja efetuada a designação de fiscal para o devido acompanhamento da obra. O pagamento será efetuado em duas (02) parcelas mensais, de acordo com a execução de cada etapa da Obra. A liberação dos recursos dependerá da vistoria e constatação de conclusão de cada etapa da obra licitada, a ser realizada pela fiscalização designada pelo Sr. Prefeito Municipal. A Contratada deverá até o dia cinco (05) de cada mês emitir e apresentar à Contratante, fatura da qual constem discriminadamente todos os serviços executados até o dia trinta (30) do mês anterior. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: 09.01.12.361.0025.2.072 – 3.3.90.39.00 – Red. 287 – Rec. 0020 e 09.06.12.122.0002.2.110 – 3.3.90.39.00 – Red. 429 – Rec. 0001. Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços. Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Guia de Retenção de ISSQN. O índice do ISSQN no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 2% (dois por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 2,79% (dois vírgula setenta e nove por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar. A presente Licitação foi julgada em conformidade ao Edital Convocatório, Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Dê-se vistas à Procuradoria Geral do Município para que emita Parecer acerca dos procedimentos adotados no transcurso da presente Licitação, após encaminhe-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal submetendo a sua elevada apreciação e decisão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

final. Como nada mais houvesse a tratar, lavrou a presente Ata que vai por todos assinada.

ELENILTON ILHA FLORES

LUIZ ARISTIDES BITENCOURT DIAS

UBIRATAN OLIVEIRA MARQUES

**HOMOLOGO A PRESENTE RECOMENDAÇÃO,**

**CEL. TIARAJU DE CASTRO**

**Prefeito.**